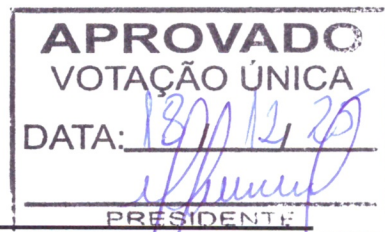




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura



Parecer

Projeto de Lei nº233/2025

Mensagem nº082/2025

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: **“Orça a Receita e fixa a despesa para o orçamento programa para o exercício de 2026 e dá outras providências”.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Marcos Eli Malho**

Membro: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria à Vereadora Josiane Ventura da Silva Conceição, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A matéria em exame versa sobre proposta orçamentária para o exercício de 2025.

II – Da conclusão do Relator:

O presente Projeto de Lei visa um fiel cumprimento das metas estabelecidas na LDO e no PPA, para o Município de Miguel Pereira, ficando o Poder Executivo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizando a abertura de Crédito Adicional Suplementar no decorrer do exercício de 2026, até o limite de 30% (trinta por cento) do total fixado para a Despesa, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes para as finalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 4º do Projeto de Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura

A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, conforme o art. 2º do Projeto de Lei.

Sendo assim, este Relator pugna pela tramitação e aprovação da matéria

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 18 de 12 de 2025.


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA

Presidente


MARCOS ELI MALHO

Vice-Presidente


JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO

Membro/Relator